



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Instituto Estadual do Ambiente  
 Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### **ATA da 783ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 17/07/2025**

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima octogésima terceira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); João Pedro Rabelo Paixão, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Max Vinicius da Silva Freitas dos Reis, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião.

**1. SEI-070010/000490/2023 - Brastech Serviços Técnicos e Construções Náuticas Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN046548) para realizar as atividades de inspeção e manutenção de risers, e demais artefatos e estruturas flutuantes de plástico revestidos com fibra de vidro, da indústria de óleo e gás, por meio de operações de usinagem, jateamento abrasivo e pintura industrial, em unidade industrial com área total de 57.516,38 m<sup>2</sup>, situada às coordenadas geográficas -22.425210°-41.868129 Datum Sirgas 2000, no Município de Rio das Ostras. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), Parecer Técnico INEA/SERVLMAPT/878/2025 e alteração nas condições de validade conforme despacho do Coordenador de Estudos Ambientais (COOEAM) do dia 03/07/2025.

**2. SEI-070002/024137/2024 – Copa Energia S.A.. Requerimento:** Licença de Operação para transporte rodoviário de produtos perigosos da subclasse de risco 2.1, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GERLRAC) e Parecer Técnico INEA/SERVLARTPT/1.677/2025.

**3. SEI-070002/013367/2024 – Esgo-Jet Ambiental Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN004784) para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos: resíduos industriais e resíduos de serviços de saúde grupos A e E; e de resíduos não perigosos: resíduos para reciclagem, resíduos industriais, resíduos da construção civil classe A e efluente sanitário, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da Gerente da GERLRAC e Parecer Técnico INEA/SERVLARTPT/999/2025.

**4. SEI-070002/018830/2024 – Plano B Transportes Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos: resíduos industriais, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da Gerente da GERLRAC e Parecer Técnico INEA/SERVLARTPT/999/2025.

INEA/SERVLARTPT/1.876/2025. **5. SEI-070007/000293/2022 – Magé Mineração Ltda.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN001092) referente à extração e beneficiamento de granito para produção de brita e saibro, com uso direto na construção civil, em área de 21,64 hectares, inserida na poligonal ANM 890.956/2013, no Município de Magé, a fim de: (i) alterar o objeto passando para: “para extração e beneficiamento de granito para produção de brita e saibro, com uso direto na construção civil, em área de 25 hectares, inserida na poligonal ANM 890.956/2013”; (ii) alterar a condição de validade nº 29 passando de: “29- *Extrair somente na área de lavra de 21,64 ha, contida na interseção gerada entre a área de Regime de Licenciamento, correspondente a poligonal 890.956/2013 (49,92 hectares) da ANM com a área do terreno, com as seguintes especificações: - Marcos de concreto de forma tronco piramidal, medindo 14 cm na base e 10 cm no topo com comprimento de 1m. No marco de apoio básico deverá ser colocada uma base protetora de concreto, aflorando do solo 20 cm; - Os marcos deverão ser enterrados no mínimo 65 cm no solo, ficando obrigatoriamente 35 cm fora do solo. A parte que ficará acima do solo deverá ser pintada de cor laranja para facilitar a sua visualização; - As plaquetas de identificação referente aos dados do processo INEA, devem ser fixadas em uma das laterais do marco, distando 5 cm do topo; - A extração só poderá ocorrer nos limites da área delimitada pelos vértices abaixo, discriminado em Coordenadas em UTM, DATUM SIRGAS 2000: V1 698112 7496432 V2 698211 7496279 V3 698218 7496270 V4 698235 7496240 V5 698242 7496231 V6 698253 7496220 V7 698259 7496219 V8 698271 7496221 V9 698546 7496345 V10 698557 7496329 V11 698555 7496312 V12 698545 7496288 V13 698550 7496283 V14 698560 7496281 V15 698583 7496291 V16 698603 7496304 V17 698621 7496321 V18 698621 7496308 V19 698632 7496329 V20 698634 7496345 V21 698629 7496391 V22 698629 7496410 V23 698624 7496429 V24 698614 7496454 V25 698618 7496456 V26 698611 7496489 V27 698595 7496535 V28 698569 7496579 V29 698541 7496595 V30 698508 7496606 V31 698470 7496690 V32 698462 7496713 V33 698458 7496728 V34 698446 7496758 V35 698431 7496791 V36 698421 7496802 V37 698399 7496812 V38 698384 7496815 V39 698337 7496816 V40 698328 7496792 V41 698296 7496779 V42 698284 7496770 V43 698260 7496741 V44 698230 7496707 V45 698205 7496686 V46 698169 7496672 V47 698131 7496664 V48 698093 7496663 V49 698072 7496652 V50 698038 7496618 V51 698028 7496589” para: “29- *Extrair somente na área de lavra de 25 ha, contida na interseção gerada entre a área de Regime de Licenciamento, correspondente a poligonal 890.956/2013 (49,92 hectares) da ANM com a área do terreno, com as seguintes especificações: - Marcos de concreto de forma tronco piramidal, medindo 14 cm na base e 10 cm no topo com comprimento de 1m. No marco de apoio básico deverá ser colocada uma base protetora de concreto, aflorando do solo 20 cm; - Os marcos deverão ser enterrados no mínimo 65 cm no solo, ficando obrigatoriamente 35 cm fora do solo. A parte que ficará acima do solo deverá ser pintada de cor laranja para facilitar a sua visualização; - As plaquetas de identificação referente aos dados do processo INEA, devem ser fixadas em uma das laterais do marco, distando 5 cm do topo; - A extração só poderá ocorrer nos limites da área delimitada pelos vértices abaixo, discriminado em Coordenadas em UTM, DATUM SIRGAS 2000 1 698668 7496247 2 698766 7496318 3 698690 7496500 4 698577 7496622 5 698522 7496602 6 698465 7496722 7 698410 7496835 8 698327 7496799 9 698219 7496689 10 698086 7496525 11 698167 7496379 12 698311 7496148 13 698549 7496308 14 698559 7496278 15 698640 7496231”; e (iii) incluir a condição de validade a seguir: “*Proibida a supressão vegetal sem obtenção da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), através do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor (no sítio eletrônico do IBAMA: <https://servicos.ibama.gov.br/ctf/sistema.php>), de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; Referente ao aumento da área de lavra.*”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GERLANI) e Parecer Técnico INEA/SERVAEXPT/2.612/2025. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da Dirlam no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.**



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora**, em 21/07/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 21/07/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Rabelo Paixão, Diretor**, em 21/07/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 21/07/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 21/07/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 21/07/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Max Vinicius da Silva Freitas dos Reis, Assessor Técnico**, em 21/07/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 21/07/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 21/07/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **104910303** e o código CRC **036FA33E**.